UNITAU
Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. Nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté-SP 12020-270
tel.: (12)225.4100 fax: (12)232.7660 www.unitau.br reitoria@unitau.br

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 385/2005

Dispõe sobre o Curso de Especialização em Gestão de Resíduos Industriais, Urbanos e Rurais.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº AGR-191/05 e nos termos da Resolução nº 01/01-CNE/CES, de 03/04/01 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Ficam autorizadas as alterações na denominação do curso de Especialização em Gerenciamento de Recursos Industriais e Urbanos para Especialização em **Gestão de Resíduos Industriais, Urbanos e Rurais**, e no quadro de disciplinas, nos termos do Artigo 3º, proposto pelo Departamento de Ciências Agrárias, com a duração de 444 (quatrocentas e quarenta e quatro horas) horas, que passa a ser regido pela presente Deliberação.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Gestão de Resíduos Industriais, Urbanos e Rurais, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) h/a, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Políticas públicas de gestão de resíduos	032
2. Gerenciamento dos resíduos industriais e urbanos	032
3. Gerenciamento de resíduos da construção civil	032
4. Gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde	032
5. Legislação e licenciamento ambiental	032
6. Tratamento de efluentes líquidos industriais e urbanos	064

7. Aterros para a disposição final de resíduos industriais e urbanos	032
8. Tratamento térmico dos resíduos industriais e de saúde	032
9. Coleta seletiva e compostagem	032
10. Tecnologias para biorremediação de solos contaminados	032
11. Gerenciamento de embalagens de agrotóxicos	032
12. Didática e metodologia do ensino superior	060
13. Monografia	
TOTAL	**444**

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e aprovação em monografia.

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Para os alunos matriculados no curso de Especialização em Gerenciamento de Resíduos Industriais e Urbanos no ano de 2005, permanecerá em vigência a Deliberação CONSEP Nº 310/2003**.**

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para os alunos ingressantes a partir de 2006.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de outubro de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR